



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO	
SEI! n° 0068975-08.2017.8.16.6000	
Ordem de Serviço n° 69/2017	
Comarca: SALTO DA LONTRA	
Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Criminal.	
Data: 19.9.2017	
EQUIPE CORRECIONAL	
Desembargador Corregedor da Justiça	
- DES. MÁRIO HELTON JORGE.	
Juízes Auxiliares:	
- Dr. Wilson José de Freitas Junior; - Dr. Marcos Vinicius Christo; - Dr. Rafael de Araujo Campelo; - Dr. Lucas Martins de Toledo; - Dr. Mário Dittrich Bilieri.	
Assessoria Correccional:	
- Caio Cassou Junior; - Rafael Antônio de Albuquerque; - Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.	
Juíza Titular:	
- Dra. DIVANGELA PRECOMA MOREIRA KULIGOWSKI Data da assunção: 30.3.2009; Juíza anterior: DRA. FLÁVIA MOLFI DE LIMA; Data de saída: 13.2.2009.	
Juiz Substituto:	
- Não há.	
Chefe de Secretaria:	
- Maria Luiza Zanol Penso Data de assunção: 6.5.1996;	
Endereço do Fórum: Rua Curitiba, n° 435, bairro Colina Verde, CEP 85.670-000; 46-3538-2200; sl-ju-ecr@tjpr.jus.br .	



1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

Técnico(s) Judiciário(s):

Nome: Maicon Grings

Data da assunção: 18/08/2010

Matrícula: 50008

Nome: Cleverton Paulo Das Chagas

Data da assunção: 04/04/2013

Matrícula: 51917

Nome: Débora Rosa

Data da assunção: 25/05/2015

Matrícula: 52514

Estagiário(a):

Nome: Thalie Nadine Lanzarin - Gabinete da Magistrada

Data da assunção: 06/03/2016

Matrícula: 253661

Oficial(is) de Justiça:

Nome: Nicodemos Freiburger

Data da assunção: 26/11/1987

Matrícula: 7174

Técnico(s) Judiciário(s) - Serviços Externos (cumprimento de mandados)

Nome: Fernanda Bitencourt Balas

Data da assunção: 04/02/2013

Matrícula: 51824

Nome: Vitória Rosar (Auxiliar Judiciário/Agente de Limpeza)

Data da assunção: 07/11/1990

Matrícula: 8040

Assistente do Juiz - Gabinete:

Nome: Katiusa Hoinatz

Data da assunção: 09/02/2012

Matrícula: 15784

Estagiário(a) de Pós-Graduação do Gabinete:

Nome: Luana Carline dos Sanros

Data da assunção: 06/07/2017

Matrícula: 26043

Estagiário(a) de Graduação do Gabinete:

Nome: Luan Ricardo Veiga

Data da assunção: 23/08/2016

Matrícula: 255937

Funcionários:

Nome: Roberto Carlos Lucietto

Data da assunção: 27/04/2016

Portaria: Prefeitura
Municipal

1.2. INSTALAÇÕES

1.2.1. Espaço Físico: O Juizado está localizado no fórum, de fácil acesso ao público, bem como há acesso às pessoas com necessidades especiais. Há balcão de atendimento. Os móveis são padronizados.



Dispõem de salas destinadas ao arquivo de processos físicos e apreensões.

1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: A unidade possui sala de audiência com equipamento de gravação e computador;

1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento n° 127; a pauta mensal de audiências está afixada.

1.3. EQUIPAMENTOS

Gabinete do magistrado e assessoria:

05 COMPUTADORES, 10 MONITORES, 01 IMPRESSORA E 01 SCANNER.

Secretaria:

06 computadores, 12 monitores, 01 impressoras, 04 scanners.

Tribunal do Júri:

- PREJUDICADO.

2. JUIZADOS ESPECIAIS

2.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2.1.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
574	2.602	32	52	0

2.1.2. Não há processo paralisado por mais de trinta dias.

2.1.3. Há 10 (dez) processos aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverão ser regularizados.

2.1.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO REGULAR.

- Juntadas: 32 (trinta e duas), sendo a mais antiga com data de 12.9.2017;



- Retorno de conclusão: 29 (vinte e nove), o mais antigo com data de 30.8.2017;
- Mandados aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 1 (uma);
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);
- Para "análise de juntada" de magistrado: 0 (zero);

2.1.5. Processos remetidos: SITUAÇÃO REGULAR.

- 2 (dois) ao Distribuidor, ambos com data de 18.9.2017;
- 2 (dois) ao Contador, o mais antigo com data de 16.9.2017;

2.1.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Constatam-se 181 (cento e oitenta e um) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 9.7.2010 REGULARIZAR e atentar doravante.

2.1.7. Outros cumprimentos - citações e intimações:

Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Agendar Audiência	0	13	0	0	0
Alvará Eletrônico				0	
Carta Precatória	0	1	0	0	0
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	8
Cartas Eletrônicas - Recebidas					18
Certidão de Dívida	0	1	0	0	0
Certidão de Honorários	0	1	0	0	0
Mandado	0	2	0	0	1
Ofício	0	0	0	0	0
Triagem - Citação	2	0	0	0	0
Triagem - Intimação	0	0	0	0	2
Total	2	25	0	0	29

Com Urgência	Para Expedir	Decurso de Prazo
Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0
Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0
Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 6
Intimações para Peritos: 0	Intimações para Peritos: 0	Intimações para Peritos: 0

A secretaria deverá revisar a movimentação dos atos que pendem de conferência e expedição. Deverá, ainda, efetuar a análise dos decursos de prazo.



2.1.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: Constatado 8 (oito) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar. Citam-se:**

8 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 8

Dt. Cadastro ▲	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem
08/07/2015	Carta Precatória	0001593-96.2014.8.16.0149	0002644-27.2015.8.16.0079	Juizado Especial Cível de Salto do Lontra - Salto do Lontra
03/03/2017	Carta Precatória	0002836-07.2016.8.16.0149	0000436-53.2017.8.16.0062	Juizado Especial Cível de Salto do Lontra - Salto do Lontra
03/05/2017	Carta Precatória	0001036-41.2016.8.16.0149	0005687-86.2017.8.16.0083	Juizado Especial Cível de Salto do Lontra - Salto do Lontra
25/05/2017	Carta Precatória	0000863-17.2016.8.16.0149	0002218-44.2017.8.16.0079	Juizado Especial Cível de Salto do Lontra - Salto do Lontra
18/07/2017	Carta Precatória	0002464-58.2016.8.16.0149	0002406-22.2017.8.16.0181	Juizado Especial Cível de Salto do Lontra - Salto do Lontra
18/07/2017	Carta Precatória	0001314-76.2015.8.16.0149	0009211-91.2017.8.16.0083	Juizado Especial Cível de Salto do Lontra - Salto do Lontra
28/07/2017	Carta Precatória	0001575-70.2017.8.16.0149	0003186-30.2017.8.16.0029	Juizado Especial Cível de Salto do Lontra - Salto do Lontra
11/08/2017	Carta Precatória	0001531-51.2017.8.16.0149	0002274-88.2017.8.16.0140	Juizado Especial Cível de Salto do Lontra - Salto do Lontra

b. RECEBIDAS: Constatado 15 (quinze) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar. Citam-se de exemplo:**

15 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 15

Dt. Cadastro ▲	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem
22/06/2016	Carta Precatória	0000562-43.2003.8.16.0079	0001368-08.2016.8.16.0149	Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos - Dois Vizinhos
30/01/2017	Carta Precatória	0000631-82.2011.8.16.0083	0000168-29.2017.8.16.0149	Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão - Francisco Beltrão
12/05/2017	Carta Precatória	0010988-82.2015.8.16.0083	0001109-76.2017.8.16.0149	Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão - Francisco Beltrão
12/05/2017	Carta Precatória	0003383-68.2013.8.16.0079	0001096-77.2017.8.16.0149	Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos - Dois Vizinhos



2.1.9. Mandados: SITUAÇÃO REGULAR.

- Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 1 (um), com data de decurso de prazo 19.9.2017;

RECOMENDAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.

2.1.10. Pauta de Audiências:

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (1.1.2015 até 31.8.2017):

a. Instrução e Julgamento:

- 130 (cento e trinta) audiências realizadas;
- 24 (vinte e quatro) audiências canceladas;
- 4 (quatro) audiências redesignadas;
- A última audiência da pauta está designada para o dia 2.2.2018;

b. Conciliação:

- 899 (oitocentos e noventa e nove) audiências realizadas;
- 132 (cento e trinta e duas) audiências canceladas;
- 15 (quinze) audiências redesignadas;
- A última audiência da pauta está designada para o dia 4.12.2017;

2.1.11. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO IRREGULAR.

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais no Projudi, a exemplo: processos n° 0000383-39.2016.8.16.0149, 0001611-54.2013.8.16.0149 e 0002374-84.2015.8.16.0149. Todavia, há 24 (vinte e quatro) depósitos judiciais sem levantamento. **Regularizar;**

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já



arquivados e que possuam saldos residuais, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

2.1.12. Conclusões: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Constatam-se 19 (dezenove) processos conclusos ao Juiz Leigo, o mais antigo com data de 7.7.2017. **Providenciar a cobrança do expediente com prazo excedido imediatamente. Citam-se de exemplo:**

19 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 19

Dt. Remessa ▲	Processo ▲/ Classe ▲	Seq.	Tipo de conclusão ▲	Privativa ▲	Responsável ▲
07/07/2017 17:53	0002606-62.2016.8.16.0149 PJEC	2818	DECISÃO	Sim	Gilmar Minozzo
14/07/2017 17:11	0000325-02.2017.8.16.0149 PJEC	2909	DECISÃO	Sim	Gilmar Minozzo
17/07/2017 12:59	0000039-24.2017.8.16.0149 PJEC	2873	DECISÃO	Sim	Gilmar Minozzo
25/07/2017 14:17	0002680-53.2015.8.16.0149 PJEC	2231	DECISÃO	Sim	Gilmar Minozzo
25/07/2017 14:18	0000557-14.2017.8.16.0149 PJEC	2957	DECISÃO	Sim	Gilmar Minozzo
25/07/2017 14:19	0000569-28.2017.8.16.0149 PJEC	2960	DECISÃO	Sim	Gilmar Minozzo
25/07/2017 16:28	0002304-33.2016.8.16.0149 PJEC	2771	DECISÃO	Sim	Gilmar Minozzo
10/08/2017 18:28	0001943-16.2016.8.16.0149 Pet	2712	DECISÃO	Sim	Gilmar Minozzo

Determinação: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.*") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que



há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

2.1.13. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO IRREGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial. Suspensões analisadas nos processos 0000755-95.2010.8.16.0149 (mov. 195), 0000403-40.2010.8.16.0149 (mov. 61). Todavia, nos processos nº 0000650-89.2008.8.16.0149 e 0000550-37.2008.8.16.0149 não consta determinação judicial, razão pela qual deverá o Chefe de Secretaria justificar a paralisação indevida e dar imediato impulso ao processo, encaminhando-o à conclusão para deliberação.

DETERMINAÇÃO: Deverá a Secretaria revisar todos os processos suspensos afim de observar se houve suspensão por meio de determinação judicial. Caso não haja, certificar e encaminhar imediatamente ao Magistrado.

2.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

2.2.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
170	1.610	2	39	6

2.2.2. Não há processo paralisado por mais de trinta dias.

2.2.3. Há 20 (vinte) processos aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverão ser regularizados.

2.2.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO REGULAR.

- Juntadas: 14 (catorze), sendo o mais antigo com data de 15.9.2017;
- Retorno de conclusão: 0 (zero);
- Mandados aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);



- Remessas Físicas ao Ministério Público aguardando retorno: 0 (zero);
- Retornos da Assessoria Militar aguardando análise: 0 (zero);
- Pedidos de Providência (Exército) agendados: 0 (zero);
- Autuação da Guia de Execução (Importação Criminal): 0 (zero);
- Multas Fupen quitadas e pendentes de juntada de quitação: 0 (zero);
- Multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação: 0 (zero);
- Multas Fupen vencidas e pendentes de reenvio ao Fupen: 0 (zero);
- Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em atraso: 0 (zero);
- Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em análise: 0 (zero);
- Para "análise de juntada" de magistrado: 0 (zero);

2.2.5. Processos remetido: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- 3 (três) ao Distribuidor, o mais antigo com data de 18.9.2017;
- 27 (vinte e sete) à Delegacia, o mais antigo com data de 17.7.2017;

Realizar a cobrança dos expedientes com prazo expirado.

- 0 (zero) ao Apoio Especializado;
- 22 (vinte e dois) ao Ministério Público, o mais antigo com data de 6.9.2017;
- 1 (um) ao Contador, com data de 14.9.2017;
- 0 (zero) às Medidas Alternativas;

2.2.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Constatam-se 60 (sessenta) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 20.2.2015.

REGULARIZAR e atentar.



2.2.7. Outros cumprimentos - citações e intimações: **SITUAÇÃO REGULAR.**

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Cumprimentos de Medidas
Mesa do Escrivão Criminal					
Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará Eletrônico				0	
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	14
Cartas Eletrônicas - Recebidas					6
Mandado	0	0	0	0	2
Total	0	0	0	0	22

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Cumprimentos de Medidas
Mesa do Escrivão Criminal					
Com Urgência		Para Expedir		Decurso de Prazo	
Citações: 0		Citações: 0		Citações: 0	
Notificações: 0		Notificações: 0		Notificações: 0	
Intimações: 0		Intimações: 0		Intimações: 0	
Intimações para Peritos: 0		Intimações para Peritos: 0		Intimações para Peritos: 0	

A Secretaria deverá efetuar a análise dos decursos de prazo.

2.2.8. Cartas Precatórias: **SITUAÇÃO IRREGULAR.**

a. ENVIADAS: Constatadas 10 (dez) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar. Citam-se de exemplo:**

10 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 10

Dt. Cadastro ▲	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem
07/03/2016	Carta Precatória	0000190-58.2015.8.16.0149	0002655-10.2016.8.16.0083	Juizado Especial Criminal de Salto do Lontra - Salto do Lontra
24/08/2016	Carta Precatória	0002776-68.2015.8.16.0149	0027809-22.2016.8.16.0021	Juizado Especial Criminal de Salto do Lontra - Salto do Lontra
03/04/2017	Carta Precatória	0001598-21.2014.8.16.0149	0004193-89.2017.8.16.0083	Juizado Especial Criminal de Salto do Lontra - Salto do Lontra
22/05/2017	Carta Precatória	0002788-48.2016.8.16.0149	0001476-27.2017.8.16.0141	Juizado Especial Criminal de Salto do Lontra - Salto do Lontra

b. RECEBIDAS: Constatadas 5 (cinco) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar. Citam-se:**



5 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 5

Dt. Cadastro ▲	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem
24/03/2017	Carta Precatória	0000532-90.2017.8.16.0087	0000671-50.2017.8.16.0149	Juizado Especial Criminal de Guaraniaçu - Guaraniaçu
19/07/2017	Carta Precatória	0001771-71.2017.8.16.0074	0001715-07.2017.8.16.0149	Juizado Especial Criminal de Corbélia - Corbélia
26/07/2017	Carta Precatória	0001186-64.2015.8.16.0017	0001771-40.2017.8.16.0149	3ª Vara Criminal de Maringá - Maringá
04/08/2017	Carta Precatória	0002386-46.2017.8.16.0079	0001855-41.2017.8.16.0149	Juizado Especial Criminal de Dois Vizinhos - Dois Vizinhos
15/08/2017	Carta Precatória	0001052-53.2017.8.16.0183	0001971-47.2017.8.16.0149	Juizado Especial Criminal de São João - São João

2.2.9. Mandados: SITUAÇÃO IRREGULAR

- Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 2 (dois), ambos com data de decurso de prazo 24.9.2014. **Regularizar;**

Total de registros nesta página: 2

Ordенаção ▲	Data Decurso ▲	Expedição ▲	Audiência em Aberto	Processo	Classe ▲	Natureza do Mandado ▲	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça ▲
29/08/2014 12:43	04/09/2014 00:04	01/09/2014 12:12		0000293-02.2014.8.16.0149	Termo Circunstanciado	Intimação	ADRIANA DE OLIVEIRA	Nicodemos Freiberger
29/08/2014 12:44	04/09/2014 00:04	01/09/2014 12:13		0000293-02.2014.8.16.0149	Termo Circunstanciado	Intimação	SONIA DE OLIVEIRA	Nicodemos Freiberger

2.2.10. Pauta de Audiências.

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (1.1.2015 até 31.8.2017):

a. Instrução e Julgamento:

- 59 (cinquenta e nove) audiências realizadas;
- 7 (sete) audiências canceladas;
- 13 (treze) audiências redesignadas;
- A última audiência da pauta está designada para o dia 27.2.2018;

2.2.11. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO IRREGULAR.

Há 1 (um) depósito judicial sem levantamento (0002236-88.2013.8.16.0149). **Justificar e regularizar;**



2.2.12. Conclusões:

- 19 (dezenove), sendo o mais antigo com data de 3.9.2017;

2.2.13. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial. Suspensões analisadas nos processos 0000879-05.2015.8.16.0149, 0002503-89.2015.8.16.0149 e 0000683-98.2016.8.16.0149.

2.2.14. Apreensões: SITUAÇÃO IRREGULAR

- 19 (dezenove) registros não encerrados, dentre as quais:

- 4 (quatro) "eletroeletrônicos diversos". Processo analisado 0000453-22.2017.8.16.0149. Apreensão n° 19034/2017. Consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Consta como localização interna "Sala de Apreensões". Auto de apreensão não foi vinculado.

Regularizar e observar doravante;

- 5 (cinco) "outros bens móveis". Processo analisado 0001730-15.2013.8.16.0149. Apreensão n° 64560/2015. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Consta como localização interna "Juizado Criminal". Auto de apreensão não foi vinculado. **Em virtude da incineração da apreensão, desnecessário o cadastro no SNBA, bem como vincular o auto de apreensão, todavia observar doravante.**

DETERMINAÇÕES:

- Cuidar, em relação às apreensões, para que todos os dados sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, n° de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

- **Cobrar a imediata remessa de todas as apreensões que estão nas Delegacias de Polícia, de acordo com a viabilidade de armazenamento da Serventia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Os bens têm que ter valor descrito (a exceção de**



armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados no site da www.fipe.org.br. Ou dos demais objetos pelo site www.mercadolivre.com.br;

- Observar o disposto no Código de Normas em relação às apreensões, as quais devem permanecer no fórum, (exceto entorpecentes e explosivos);

2.2.15. Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- 19 (dezenove) transações penais ativas. Processo analisado: 0002210-56.2014.8.16.0149. Transação devidamente cadastrada. Não houve cumprimento da medida. **Regularizar o status de cumprimento.**

- 30 (trinta) Suspensões Condicionais do Processo ativas. Suspensão analisada: 0001942-02.2014.8.16.0149. Suspensão devidamente cadastrada. Verificou-se que os termos de comparecimentos em juízo não foram juntados mensalmente, em que pese esteja com status "cumprido".

Regularizar;

Suspensão - 0001942-02.2014.8.16.0149 ☆ 📄 🖨

Partes: ITACIR INACIO DOS SANTOS

Motivo da Suspensão: Art. 89 da Lei 9.099/95
Parte: ITACIR INACIO DOS SANTOS
Data de Início: 24/02/2017
Data de Término:
Status: ATIVA

Condições:

Tipo de Medida	Status	Cumprimentos	Destinatário/Local
📄 Comparecimento em juízo	ATIVA	A Cumprir em: 24/10/2017	Juízo
📄 Prestação de serviços à comunidade	CUMPRIDA	Encerrado em: 22/06/2017	
📄 Proibição de ausentar-se	ATIVA	A Cumprir em: 02/10/2018	

Adicionar

Comunicações ao IIPR

Comunicações ao IIPR	Parte do Processo	Observação	Data de Envio	Data Processamento	Resposta	Status
📄 Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 Lei 9099/95)	0001942-02.2014.8.16.0149 - ITACIR INACIO DOS SANTOS		06/03/2017	07/03/2017	Anotação aceita	ACEITO

Comunicação IIPR Gerar Relatório Descumprir Alterar Remover



Comparecimento em juízo

Status: ATIVA

Data Provável de Término: 24/02/2019

Data de Término Efetiva:

Período (por quanto tempo): 2 ano(s) 0 mês(es) e 0 dia(s)

Local: (Juízo)

Primeira Apresentação: 24/03/2017

Controle do cumprimento

Cumprimentos:

Data Prevista de Cumprimento	Data de Cumprimento Efetivo (Data do Comparecimento)	Compareceu	Compensado	Justificado	Data Justificativa	Comprovante(s)	Cumpriu	Situação
24/03/2017	24/03/2017	Sim				online.pdf	Sim	Cumprido
24/04/2017	24/04/2017	Sim				[Inserir Comprovante]	Sim	Cumprido
24/05/2017	24/05/2017	Sim				[Inserir Comprovante]	Sim	Cumprido
24/06/2017	22/06/2017	Sim				[Inserir Comprovante]	Sim	Cumprido
24/07/2017	17/07/2017	Sim				online.pdf	Sim	Cumprido
24/08/2017	18/08/2017	Sim				[Inserir Comprovante]	Sim	Cumprido
24/09/2017	19/09/2017	Sim				[Inserir Comprovante]	Sim	Cumprido
24/10/2017								
24/11/2017								
24/12/2017								
24/01/2018								
24/02/2018								
24/03/2018								
24/04/2018								
24/05/2018								
24/06/2018								
24/07/2018								
24/08/2018								
24/09/2018								
24/10/2018								
24/11/2018								
24/12/2018								
24/01/2019								
24/02/2019								

Observação:

DETERMINAÇÃO: revisar, recadastrar e regularizar todas as transações penais e suspensões condicionais do processo.

2.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

2.3.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
185	93	2	1	0



2.3.2. Não há processos paralisados por mais de trinta dias.

2.3.3. Há 1 (um) processo aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias que deverá ser regularizado.

2.3.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: **SITUAÇÃO REGULAR.**

- Juntadas: 7 (sete), sendo o mais antigo com data de 14.9.2017;
- Retorno de conclusão: 9 (nove), todos com data de 19.9.2017;
- Mandados aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);
- Para "análise de juntada" de magistrado: 0 (zero);

2.3.5. Processos remetido: **SITUAÇÃO REGULAR.**

- 0 (zero) ao Distribuidor;
- 0 (zero) ao Contador;
- 0 (zero) ao Ministério Público;
- 0 (zero) à Procuradoria;

2.3.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: **SITUAÇÃO IRREGULAR.**

- Constatam-se 188 (cento e oitenta e oito) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 25.5.2015. **REGULARIZAR e atentar.**

2.3.7. Outros cumprimentos - citações e intimações: **SITUAÇÃO REGULAR.**

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes																														
<table border="1"><thead><tr><th>Cumprimento</th><th>Para Conferir</th><th>Para Expedir</th><th>Com Urgência</th><th>Devolvido pelo Juiz</th><th>Decurso de Prazo</th></tr></thead><tbody><tr><td>Alvará Eletrônico</td><td></td><td></td><td></td><td>0</td><td></td></tr><tr><td>Cartas Eletrônicas - Enviadas</td><td></td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td></tr><tr><td>Cartas Eletrônicas - Recebidas</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>0</td></tr><tr><td>Total</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td></tr></tbody></table>					Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo	Alvará Eletrônico				0		Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	0	Cartas Eletrônicas - Recebidas					0	Total	0	0	0	0	0
Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo																													
Alvará Eletrônico				0																														
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	0																													
Cartas Eletrônicas - Recebidas					0																													
Total	0	0	0	0	0																													



Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência	Para Expedir	Decurso de Prazo		
Citações: 0	Citações: 3	Citações: 1		
Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0		
Intimações: 0	Intimações: 1	Intimações: 27		
Intimações para Peritos: 0	Intimações para Peritos: 0	Intimações para Peritos: 0		

A Secretaria deverá regularizar os atos que pendem de expedição. Deverá ainda revisar todos os decursos de prazo.

2.3.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO REGULAR.

- a. ENVIADAS: 0 (zero);
- b. RECEBIDAS: 0 (zero);

2.3.9. Mandados: SITUAÇÃO REGULAR.

- Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 0 (zero);

2.3.10. Pauta de Audiências:

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (1.1.2015 até 31.8.2017):

a. Instrução e Julgamento:

- 6 (seis) audiências realizadas;
- 1 (uma) audiência cancelada;
- 2 (duas) audiências redesignadas;
- A última audiência designada é para o dia 1.12.2017;

b. Conciliação:

- 38 (trinta e oito) audiências realizadas;
- 4 (quatro) audiências canceladas;
- 1 (uma) audiência redesignada;
- A última audiência designada é para o dia 1.12.2017;

2.3.11. Conclusões: SITUAÇÃO IRREGULAR

- 4 (quatro) processos conclusos ao Juiz Leigo, o mais antigo com data de 27.6.2017. **Providenciar a cobrança do expediente com prazo excedido imediatamente. Citam-se de exemplo:**



4 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 4

Dt. Remessa ▲	Processo ▲/ Classe ▲	Seq.	Tipo de conclusão ▲	Privativa ▲	Responsável ▲
27/06/2017 16:04	0002264-51.2016.8.16.0149 ACP	122	DECISÃO	Sim	Gilmar Minozzo
16/08/2017 17:37	0000221-78.2015.8.16.0149 PJEC	18	DECISÃO	Sim	Gilmar Minozzo
11/09/2017 21:38	0001400-76.2017.8.16.0149 Pet	241	DECISÃO	Sim	Gilmar Minozzo
13/09/2017 16:25	0001274-26.2017.8.16.0149 ACP	227	DECISÃO	Sim	Gilmar Minozzo

Determinação: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.*") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

2.3.12. Suspensões de Processos: **SITUAÇÃO REGULAR**

Constatou-se que o processo suspenso n° 0000479-20.2017.8.16.0149 apresenta a correlata determinação judicial.

3. PROCESSOS ANALISADOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1. - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS:

Em diversos processos analisados verificou o cumprimento das decisões judiciais fora do prazo, a exemplo: 0000209-30.2016.8.16.0149 (mov. 32



e 33 - 34 (trinta e quatro) dias), 0000034-07.2014.8.16.0149 (mov. 78 e 79 - 14 (catorze) dias).

DETERMINAÇÃO: As decisões judiciais devem ser cumpridas em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC). Organizar rotinas de trabalhando visando tal cumprimento.

3.2. - INTIMAÇÕES:

As intimações aos procuradores das partes não são realizadas dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a exemplo dos processos 0000012-41.2017.8.16.0149 (mov. 17 e 18 - 38 (trinta e oito) dias), 0000027-10.2017.8.16.0149 (mov. 8 e 9 - 33 (trinta e três) dias), 0000114-63.2017.8.16.0149 (mov. 8 e 9 - 33 (trinta e três) dias).

3.3. - ANÁLISE DE JUNTADAS:

Nos processos analisados, verificou-se o cumprimento de "análise de juntadas" fora do prazo, a exemplo: 0000166-93.2016.8.16.0149 (mov. 50 e 51 - 29 (vinte e nove) dias), 0000211-97.2016.8.16.0149 (mov. 54 e 55 - 55 (cinquenta e cinco) dias).

DETERMINAÇÃO: realizar este ato em prazo máximo de três dias.

3.4. - CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS:

As conclusões e remessas ao Ministério Público não são realizadas diariamente, a exemplo, processos n° 0000039-24.2017.8.16.0149 (mov. 26 e 27 - 40 (quarenta) dias). **DETERMINAÇÃO: Atentar-se para o prazo de análise de juntada.**

3.5. - ATOS HOMOLOGADOS:

Apresentado o relatório dos atos homologados, verifica-se que a remuneração dos Juízes Leigos está de acordo com o artigo 8, da Resolução n° 174/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

3.6. - LEGIS - Situação Regular.

Não há processo em trâmite nos sistemas LEGIS.



3.7. - DEMAIS CONSTATAÇÕES:

- Processo: 0000005-83.2016.8.16.0149. Observa-se que no mov. 26 houve a suspensão do processo pelo prazo de 3 (três) dias, sem a devida determinação judicial. **Justificar e observar doravante;**
- Processo: 0000027-10.2017.8.16.0149. No mov. 29, também houve a suspensão do processo pelo prazo de 3 (três) dias sem determinação judicial. **Justificar;**
- Processo: 0000166-93.2016.8.16.0149 (mov. 35 e 36 - paralisação de 73 (setenta e três) dias. **Justificar;**

**4. PROCESSOS ANALISADOS -
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA**

4.1. - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS:

Em diversos processos analisados verificou o cumprimento das decisões judiciais fora do prazo, a exemplo: 0000031-18.2015.8.16.0149 (mov. 81 e 82 - 18 (dezoito) dias, mov. 32 e 33 - 28 (vinte e oito) dias), 0000285-25.2014.8.16.0149 (mov. 94 e 95 - 11 (onze) dias), 0000031-18.2015.8.16.0149 (mov. 82 e 83 - 20 (vinte) dias, mov. 32 e 33 - 28 (vinte e oito) dias), 0002123-32.2016.8.16.0149 (mov. 9 e 10 - 41 (quarenta e um) dias), 0000221-78.2015.8.16.0149 (mov. 91 e 92 - 35 (trinta e cinco) dias).

DETERMINAÇÃO: As decisões judiciais devem ser cumpridas em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC). Organizar rotinas de trabalhando visando tal cumprimento.

4.2. - INTIMAÇÕES:

As intimações aos procuradores das partes não são realizadas dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a exemplo dos processos 0000676-53.2009.8.16.0149 (mov. 57 e 58 - 1 (um) dia), 0000221-78.2015.8.16.0149 (mov. 85 e 86 - 2 (dois) dias), 0000988-53.2014.8.16.0149 (mov. 106 e 107 - 8 (oito) dias).



4.3. - ANÁLISE DE JUNTADAS:

Nos processos analisados, verificou-se o cumprimento de "análise de juntadas" dentro do prazo, a exemplo: 0001036-46.2013.8.16.0149 (mov. 68 e 69 - 1 (um) dia), 0000285-25.2014.8.16.0149 (mov. 91 e 92 - 1 (um) dia), 0000676-53.2009.8.16.0149 (mov. 64 e 65 - 1 (um) dia), 0000988-53.2014.8.16.0149 (mov. 91 e 92 - 1 (um) dia).

DETERMINAÇÃO: realizar este ato em prazo máximo de três dias.

4.4. - CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS:

As conclusões e remessas ao Ministério Público são realizadas diariamente, a exemplo, processos n° 0000031-18.2015.8.16.0149, 0000285-25.2014.8.16.0149

4.5. - ATOS HOMOLOGADOS:

Apresentado o relatório dos atos homologados, verifica-se que a remuneração dos Juízes Leigos está de acordo com o artigo 8, da Resolução n° 174/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

4.6. - LEGIS e SIJEC - Situação Regular.

Não há processo em trâmite nos sistemas LEGIS e SIJEC.

5. DISTRIBUIDOR

5.4. LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

5.1.1. Está em uso o livro n° 5. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SCD5 registro.

- Processo: 0001468-36.2011.8.16.0149 - Sem anotação de baixa no Livro, (fl.002), em que pese esteja certificado no mov. 25.1. **Justificar e regularizar;**

- No termo de abertura do Livro 5, não consta data na assinatura da douta Magistrada Dr. Divangela P. M. **Justificar, regularizar e observar doravante;**



5.1.2. LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

- Utiliza em conjunto com o livro de Distribuição do Juizado Especial Cível.

5.2. LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

5.2.1. Está em uso o livro nº 6. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SCD5 registro.

- Processo: 0000457-59.2017.8.16.0149 - Sem anotação de transação (fl. 33), em que pese esteja certificado no mov. 30.1. Justificar e regularizar;

5.2.2. LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

- Utiliza em conjunto com o livro de Distribuição do Juizado Especial Criminal.

5.3. LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

5.3.1. Está em uso o livro nº 1, com 103 folhas. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SCD5 registro.

5.3.2. LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA.

- Utiliza em conjunto com o livro de Distribuição do Juizado Especial da Fazenda Pública.

**6. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA**

6.1. Diariamente deverá ser consultado os comandados do Sistema Projudi (MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO)



DE DECISÃO) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão há mais de cinco dias (art. 228 CPC);

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL	PROCESSOS PARALISADOS POR MAIS DE 30 DIAS(*)	INCIDENTES	PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS	AUDIÊNCIAS	JUIZ LEIGO	MANDADOS
CARTAS	APREENSÕES					

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL AUTUADOS / CASOS NOVOS	FEITOS EM GERAL EM EFETIVO ANDAMENTO	PROCESSOS FÍSICOS EM ANDAMENTO	PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS(*)	FEITOS EM GERAL ARQUIVADOS / BAIXADOS	FEITOS EM GERAL SUSPENSOS / SOBRESTADOS	PROCESSOS EM INSTÂNCIA RECURSAL
AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL						

Os dados constatados demonstram que as questões atinentes ao andamento processual merecem especial atenção, devendo a Secretaria justificar a situação irregular e providenciar cronogramas para a regularização dos feitos sem andamento, bem como rotinas diárias de acompanhamento e movimentação processual.

6.2. Atentar ao comandado (PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS) e evitar paralisações indevidas.

6.3. Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado, nos termos do item 17.1.1.13 do Código de Normas. Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta



precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

6.4. Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo, quando for o caso, de que há excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;

6.5. Certificar-se, no arquivamento do processo, de que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros nos localizadores que não foram baixados ou apreensões em aberto.

6.6. Manter atualizados os registros de apreensões no site do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Instrução n° 04/10 do CNJ e Ofício Circular n° 110/10 da CGJ.

6.7. Verificou-se que o Sr. Roberto Carlos Lucietto, servidor público cedido pelo Município de Salto do Lontra/PR, conforme Convênio em anexo, atua no Juizado Especial Cível e, também, desempenha a função de conciliador remunerado no horário matutino e vespertino, o que aparentemente contraria a decisão do Conselho Nacional de Justiça sobre a impossibilidade de servidor público acumular a função de conciliador remunerado (CNJ - PE - Pedido de Esclarecimento em PP - Pedido de Providências - Conselheiro - 1070 - Rel. Cláudio Godoy - 42ª Sessão - j. 12/06/2007). Assim, à Sra. Escrivã para que submeta de imediato à Magistrada o exame e



justificativa da situação destacada, bem como adote todas as providências necessárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça.

6.8. A maior parte dos problemas encontrados, os quais foram relatados no decorrer desta ata, são formais, como por exemplo, cadastramentos em geral no sistema PROJUDI, o que por si só não maculam a prestação jurisdicional oferecida, todavia devem ser regularizados

6.9. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

7. AO JUÍZO

7.1. Ante a situação constatada no evento 6.11, justifique-se a **douta Magistrada no prazo ali consignado.**

7.2. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

7.3. O relatório circunstanciado, o qual deverá ser encaminhado no referido prazo à Corregedoria Geral da Justiça pelo Juízo, deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, dando conta do cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

7.4. Os documentos deverão ser remetidos pelo sistema Mensageiro, diretamente para a Seção de Correições e Inspeções da Corregedoria-Geral da Justiça, para o login "**vapm**", responsável pelo processamento das informações.



8. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria para os devidos fins;

9. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Mário Helton Jorge, Corregedor da Justiça, e pelo Juiz Auxiliar Dr. Rafael de Araujo Campelo, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correccional Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.

Mário Helton Jorge

Corregedor da Justiça